



06 de abril de 2009
022/2009-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmento BM&F

Ref.: Regras de Negociação no GTS: Túneis de Negociação, Registro de Negócios Diretos e Limites Máximos por Oferta.

Com o intuito de aperfeiçoar o processo de negociação eletrônica no GTS, a BM&FBOVESPA implementará, a partir de 13/04/2009, inclusive, (i) mecanismo de túneis de negociação; (ii) novas regras para o registro de negócios diretos intencionais; e (iii) limites máximos para o tamanho de ofertas inseridas no sistema. A seguir, são explicadas as novas regras e os novos procedimentos.

1. Túneis de Negociação

O GTS contará com dois tipos de túnel de preço, ou seja, “túneis de rejeição” e “túneis de leilão”, com finalidades complementares.

Inicialmente, os túneis serão implantados somente para os contratos futuros. Em uma segunda fase, o modelo também será estendido para os contratos de opção.

1.1. Túneis de Rejeição

O objetivo do túnel de rejeição é diminuir a ocorrência de erros operacionais, evitando a inclusão de ofertas errôneas no sistema de negociação. As ofertas de compra e de venda inseridas no sistema GTS que estiverem fora do túnel de rejeição serão automaticamente recusadas pelo sistema.

1.2. Túneis de Leilão

O túnel de leilão, em geral, é mais estreito do que o túnel de rejeição. Quando atingido, causa o acionamento de processo de leilão de forma automática.

Os túneis de leilão, por representarem aprimoramento dos atuais limites de oscilação intradiária, definidos no Ofício Circular 054/2001, de 06/04/2001, os substituirão operacionalmente. Além disso, o presente Ofício revoga o disposto no item 5 do Comunicado Externo 004/2009-DO, de 26/02/2009.



Na hipótese de leilão acionado por túnel, o algoritmo adotado será o de maximização da quantidade negociada e geração de todos os negócios a um único preço (*fixing*). As regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA, quando do início de um leilão, são:

- a) Não é permitido cancelar ofertas durante o leilão;
- b) São permitidas alterações nas ofertas registradas desde que impliquem aumento da quantidade ofertada ou melhora do preço, ou seja, aumento do preço de uma oferta de compra ou redução do preço de uma oferta de venda;
- c) O tempo de leilão para contratos classificados como de maior liquidez será de 1 minuto, com prorrogação automática de 30 segundos, caso alguma das condições do leilão (preço, quantidade, quantidade atendida de uma oferta ou saldo) se altere nos últimos 15 segundos;
- d) O tempo de leilão para contratos classificados como de menor liquidez será de 2 minutos, com prorrogação automática de 1 minuto, caso alguma das condições do leilão (preço, quantidade, quantidade atendida de uma oferta ou saldo) se altere nos últimos 30 segundos; e
- e) O sistema eletrônico terá duas prorrogações automáticas que respeitarão os tempos definidos acima, sendo que, na terceira prorrogação, o encerramento do leilão será processado de forma randômica.

Vale ressaltar que, caso não ocorram negócios na pré-abertura, o primeiro negócio da fase de negociação será automaticamente submetido a leilão.

Com a implantação dos túneis de leilão, deixarão de existir patamares mínimos de interferência no sistema eletrônico GTS, sendo que o tamanho mínimo de registro de ofertas durante um leilão deverá respeitar o lote mínimo do instrumento.

2. Negociação de Opções

Conforme já mencionado, no primeiro momento os túneis de preço valerão somente para contratos futuros. Dessa forma, no caso do mercado de opções, a negociação ocorrerá em modo não-contínuo, ou seja, por meio de mecanismo de leilão. As únicas exceções serão as operações estruturadas de volatilidade, que serão negociadas de modo contínuo, podendo ser submetidas a leilão quando registradas fora dos horários de *call* estabelecidos.



022/2009-DP

.3.

3. Registro de Negócios Diretos Intencionais

Simultaneamente aos túneis de negociação, os diversos contratos negociados no GTS serão divididos em grupos, de acordo com o respectivo grau de liquidez.

- a) Para os contratos pertencentes aos grupos de maior liquidez, será permitido o registro de operações diretas intencionais desde que o preço seja igual ou melhor do que as melhores ofertas de compra e de venda do livro de ofertas no momento do registro do direto.
- b) Para os contratos pertencentes aos grupos de menor liquidez, o registro de operações diretas intencionais será permitido somente por meio da realização de leilão no sistema GTS.

Tal organização permitirá encerrar a utilização de códigos de negociação de contratos espelhos, além de contribuir para a melhora da formação de preço nos diversos mercados.

A relação dos contratos pertencentes aos grupos de maior e de menor liquidez será administrada pela Bolsa, podendo ser alterada a qualquer tempo.

3. Limite Máximo para o Tamanho de Ofertas

Visando conferir mais segurança ao processo de registro de ofertas, além dos mecanismos já existentes, serão estabelecidos valores de quantidade máxima por oferta definida por instrumento, conforme Anexo II deste Ofício.

4. Atualização de Parâmetros e Grupos de Instrumentos

A BM&FBOVESPA poderá alterar, a qualquer momento e sem aviso prévio, os parâmetros dos túneis de negociação, os limites de quantidade máxima por oferta, bem como a distribuição de contratos nos grupos de liquidez, utilizada para a definição da regra para registro de negócios diretos.

Informamos que os valores atualizados de quantidade máxima, contratos por grupos de liquidez e os parâmetros referentes aos leilões acionados pelos túneis, são apresentados em www.bmf.com.br > **Boletim** > **Normas de Negociação** > **Túnel de Leilão** > **Divisão de Ativos por Grupos**.

5. Outras Informações

A BM&FBOVESPA poderá desativar ou alterar a configuração de qualquer túnel durante a sessão de negociação. A Bolsa também poderá, a seu critério,



022/2009-DP

.4.

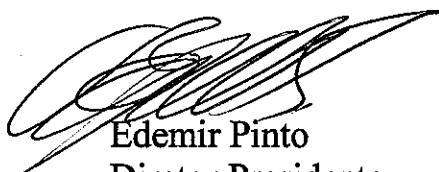
submeter qualquer operação registrada a leilão, ainda que tal operação esteja compreendida dentro dos túneis de leilão.

Destaca-se também que os atuais limites de oscilação diária de preços permanecem inalterados.

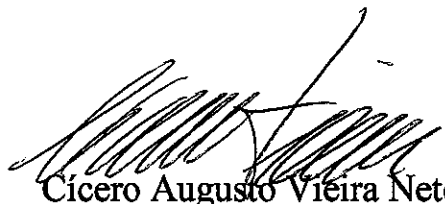
Os Anexos deste Ofício apresentam o modelo utilizado para cálculo dos túneis de negociação, além da distribuição dos contratos negociados no GTS nos grupos de liquidez.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Operações, pelos telefones (11) 3233-2106 e 3119-2680.

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Presidente



Cícero Augusto Viêira Neto
Diretor Executivo de Operações e TI

**Anexo I ao Ofício Circular 022/2009-DP****METODOLOGIA DE CÁLCULO DE TÚNEIS DE NEGOCIAÇÃO**

O módulo de túneis de negociação do GTS é composto de *túneis de rejeição* e *túneis de leilão*. O primeiro atua na entrada da oferta no livro de ofertas e o segundo no momento de fechamento do negócio.

Os túneis de rejeição, assim como os atuais limites de oscilação de preços, determinam a região de preços considerada aceitável para fins de negociação. Diferentemente dos limites de oscilação de preços, que são estáticos ao longo do dia, os túneis de rejeição são atualizados de forma dinâmica, acompanhando a evolução do mercado. Essa característica permite a utilização de intervalos de preços mais estreitos, resultando em uma gestão de risco operacional mais eficiente. A despeito da implementação dos túneis de rejeição, os limites de oscilação continuam a vigorar, uma vez que estes possuem finalidade distinta no processo de gerenciamento de risco.

Por sua vez, os túneis de leilão são um aprimoramento dos atuais limites de oscilação intradiária, definidos conforme Ofício Circular 054/2001, de 06/04/2001. Enquanto a adequação de um negócio aos limites de oscilação intradiária é verificada após o fechamento do negócio, os túneis de leilão acionam, na iminência de fechamento do negócio, um leilão automático no GTS, caso o preço da operação não pertença ao intervalo de preços definido pelo túnel. O leilão usará o algoritmo de maximização da quantidade, ou seja, os negócios serão fechados num único preço. Desse modo, esse novo processo aumentará a agilidade e a transparência no ambiente de negociação.

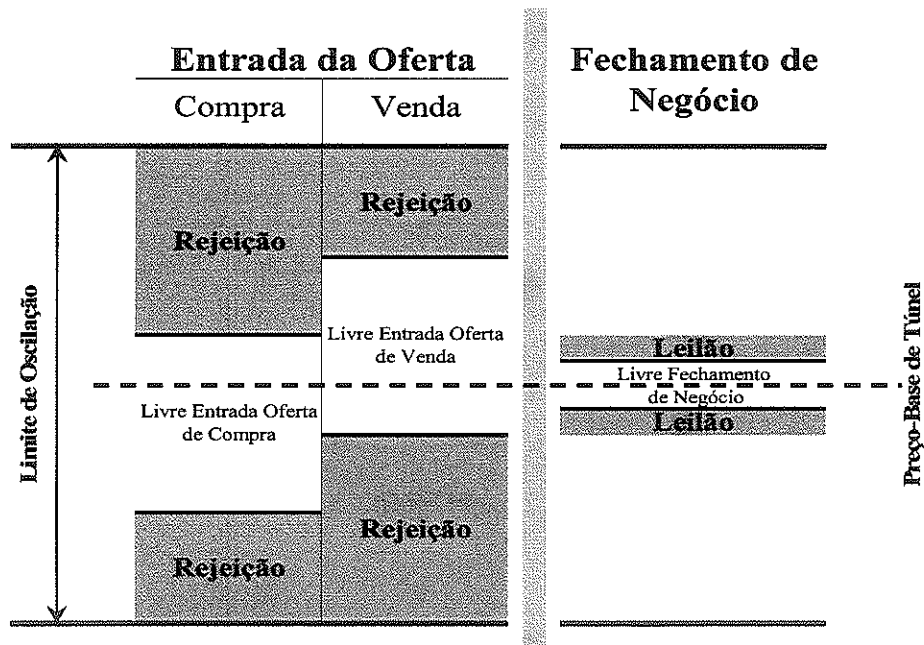
Os túneis de leilão e de rejeição são definidos por grupo de instrumentos. No caso dos túneis de rejeição, a Bolsa pode definir um túnel para ofertas de compra e outro para ofertas de venda.

Os túneis de negociação, independentemente de sua finalidade (rejeição ou leilão), podem ser calculados de maneira aditiva ou multiplicativa. No primeiro caso, um valor fixo (banda) é adicionado ao preço de referência do instrumento, para determinação do limite superior do túnel, ou subtraído do preço de referência, para determinação do limite inferior do túnel. Quando calculados de forma multiplicativa, os limites inferior e superior do túnel resultam da multiplicação do preço de referência pelo fator definido por um valor fixo (banda). O preço de referência, denominado preço-base de túnel (PBT), é definido como:

- o último preço negociado, se este estiver entre a melhor oferta de compra e a melhor oferta de venda; ou
- a melhor oferta de compra, se esta for superior ao último preço negociado; ou
- a melhor oferta de venda, se esta for inferior ao último preço negociado.

Sem prejuízo do exposto acima, a BM&FBOVESPA poderá, se necessário, arbitrar o valor do preço-base do túnel.

Isto posto, tem-se uma estrutura de túneis de negociação para um instrumento, conforme a figura a seguir.



Em virtude da liquidez e da volatilidade de determinado instrumento, essa estrutura, composta por túneis de rejeição e de leilão, poderá ser simplificada, de maneira a ser formada apenas por túneis de rejeição ou de leilão. A definição completa da estrutura de túneis de negociação para cada grupo de instrumento requer a definição de quatro valores de bandas de rejeição e de dois valores de bandas de leilão, bem como da forma de cálculo dos túneis. Estão descritas a seguir as formas de cálculo aditiva e multiplicativa.



Forma de cálculo	Túneis de rejeição	Túneis de leilão
Multiplicativa	$TR_{-}^{\{compra\}} = PBT \times (1 + BR_{-}^{\{compra\}})$ $TR_{+}^{\{compra\}} = PBT \times (1 + BR_{+}^{\{compra\}})$ $TR_{-}^{\{venda\}} = PBT \times (1 + BR_{-}^{\{venda\}})$ $TR_{+}^{\{venda\}} = PBT \times (1 + BR_{+}^{\{venda\}})$	$TL_{-} = PBT \times (1 + BL_{-})$ $TL_{+} = PBT \times (1 + BL_{+})$
Aditiva	$TR_{-}^{\{compra\}} = PBT + BR_{-}^{\{compra\}}$ $TR_{+}^{\{compra\}} = PBT + BR_{+}^{\{compra\}}$ $TR_{-}^{\{venda\}} = PBT + BR_{-}^{\{venda\}}$ $TR_{+}^{\{venda\}} = PBT + BR_{+}^{\{venda\}}$	$TL_{-} = PBT + BL_{-}$ $TL_{+} = PBT + BL_{+}$
Aditiva em pontos-base	$TR_{-}^{\{compra\}} = (PBT + BR_{-}^{\{compra\}}) / 100$ $TR_{+}^{\{compra\}} = (PBT + BR_{+}^{\{compra\}}) / 100$ $TR_{-}^{\{venda\}} = (PBT + BR_{-}^{\{venda\}}) / 100$ $TR_{+}^{\{venda\}} = (PBT + BR_{+}^{\{venda\}}) / 100$	$TL_{-} = (PBT + BL_{-}) / 100$ $TL_{+} = (PBT + BL_{+}) / 100$

onde:

- $TR_{-}^{\{compra\}}$ = limite inferior do túnel de rejeição para ofertas de compra;
 $TR_{+}^{\{compra\}}$ = limite superior do túnel de rejeição para ofertas de compra;
 $TR_{-}^{\{venda\}}$ = limite inferior do túnel de rejeição para ofertas de venda;
 $TR_{+}^{\{venda\}}$ = limite superior do túnel de rejeição para ofertas de venda;
 $BR_{-}^{\{compra\}}$ = banda de rejeição inferior para ofertas de compra;
 $BR_{+}^{\{compra\}}$ = banda de rejeição superior para ofertas de compra;
 $BR_{-}^{\{venda\}}$ = banda de rejeição inferior para ofertas de venda;
 $BR_{+}^{\{venda\}}$ = banda de rejeição superior para ofertas de venda;
 PBT = preço-base de túnel;
 TL_{-} = limite inferior do túnel de leilão;
 TL_{+} = limite superior do túnel de leilão;
 BL_{-} = banda de leilão inferior;
 BL_{+} = banda de leilão superior.



022/2009-DP

.8.

Exemplo numérico

Suponha que o preço-base de túnel de determinado instrumento seja R\$10,00 e que os valores das bandas que estabelecem os túneis de negociação do instrumento, de forma aditiva, sejam definidos conforme mostra a tabela a seguir.

Forma de cálculo	Bandas de rejeição	Bandas de leilão
Aditiva	$BR_{-}^{\{compra\}}$: -1,50	BL_{-} : -0,20 BL_{+} : +0,20
	$BR_{+}^{\{compra\}}$: +0,50	
	$BR_{-}^{\{venda\}}$: -0,50	
	$BR_{+}^{\{venda\}}$: +1,50	

Segundo a metodologia apresentada, essas bandas resultam nos seguintes limites inferiores e superiores de rejeição e de leilão:

Limites de rejeição	Limites de leilão
$TR_{-}^{\{compra\}}$: R\$8,50	TL_{-} : R\$9,80 TL_{+} : R\$10,20
$TR_{+}^{\{compra\}}$: R\$10,50	
$TR_{-}^{\{venda\}}$: R\$9,50	
$TR_{+}^{\{venda\}}$: R\$11,50	

Portanto, os túneis de negociação do instrumento são:

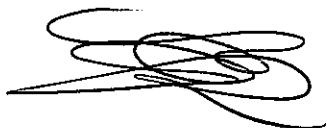
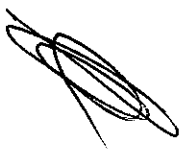
- túnel de rejeição para ofertas de compra: [R\$8,50; R\$10,50];
- túnel de rejeição para ofertas de venda: [R\$9,50; R\$11,50];
- túnel de leilão: [R\$9,80; R\$10,20].

Portanto, apenas será permitida a entrada de ofertas de compra com preços entre R\$8,50 e R\$10,50. Analogamente, a entrada de ofertas de venda será permitida desde que com preços entre R\$9,50 e R\$11,50. Se, por acaso, um negócio for fechado por preço inferior a R\$9,80 ou superior a R\$10,20, o instrumento será submetido automaticamente a leilão.

Anexo II ao Ofício Circular 022/2009-DP

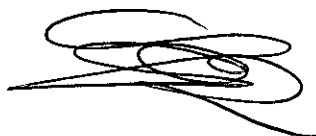
Contratos Futuros e de Opções Referenciados em Taxa de Juros em Reais

Contrato ou Operação Estruturada	Vencimento ou Série	Código do Grupo de Contratos	Negociação Contínua	Registro de Direto sem Leilão	Túnel de Rejeição		Túnel de Leilão (bps)	Quantidade Máxima por Oferta
					Ofertas de Compra (bps)	Ofertas de Venda (bps)		
DII	DI1K09	D1	Sim	Sim	-60; +40	-40; +60	+/-10	50.000
	DI1M09				-60; +40	-40; +60	+/-10	50.000
	DI1N09				-60; +40	-40; +60	+/-10	50.000
	DI1Q09				-60; +40	-40; +60	+/-10	50.000
	DI1V09				-60; +40	-40; +60	+/-10	50.000
	DI1F10				-60; +40	-40; +60	+/-10	50.000
	DI1N10				-60; +40	-40; +60	+/-10	50.000
	DI1F11				-60; +40	-40; +60	+/-10	50.000
DI1F12	-60; +40	-40; +60	+/-10	50.000				
DII	Demais vencimentos	D2	Sim	Não	-60; +30	-30; +60	+/-8	25.000
OPF DI	Todos	D0	Não	Não	ND	ND	ND	10.000
OPD IDI	Todos	E0	Não	Não	ND	ND	ND	10.000
OPF VF	Todos	V1	Não	Não	ND	ND	ND	10.000
OPD VID	Todos	V2	Não	Não	ND	ND	ND	10.000

Contratos Futuros e de Opções Referenciados em Taxa de Juros em Dólares

Contrato ou Operação Estruturada	Vencimento ou Série	Código do Grupo de Contratos	Negociação Contínua	Registro de Direto sem Leilão	Túnel de Rejeição		Túnel de Leilão (bps)	Quantidade Máxima por Oferta
					Ofertas de Compra (bps)	Ofertas de Venda (bps)		
DDI	Todos	F1	Sim	Não	ND	ND	0	5.000
FRC	FRCM09 FRCN09 FRCQ09 FRCV09 FRCF10 FRCJ10	R1	Sim	Sim	-60; +30	-30; +60	+/- 20	10.000
FRC	Demais vencimentos	R2	Sim	Não	-60; +30	-30; +60	+/- 20	10.000
SCC	Todos	F2	Sim	Não	ND	ND	0	5.000
A18	Todos	O2	Sim	Não	ND	ND	0	1.000
B	Todos	O2	Sim	Não	ND	ND	0	1.000
T10	Todos	O2	Sim	Não	ND	ND	0	1.000
BC (CDS)	Todos	O3	Sim	Não	ND	ND	0	1.000




Contratos Futuros e de Opções Referenciados em Taxa de Câmbio

Contrato ou Operação Estruturada	Vencimento ou Série	Código do Grupo de Contratos	Negociação Contínua	Registro de Direto sem Leilão	Túnel de Rejeição		Túnel de Leilão (R\$)	Quantidade Máxima por Oferta
					Ofertas de Compra (R\$)	Ofertas de Venda (R\$)		
DOL	1º e 2º (**)	C1	Sim	Sim	-80; +50	-50; +80	+/- 10	10.000
DOL	Demais vencimentos	C2	Sim	Não	-50; +30	-30; +50	+/- 2	2.000
WDL (***)	Todos	W3	Sim	Sim	-80; +50	-50; +80	+/- 10	500
EUR	Todos	O1	Sim	Não	-60; +30	-30; +60	0	2.000
EBR	1º e 2º (**)	O4	Sim	Sim	-80; +50	-50; +80	10	10.000
EBR	Demais vencimentos	O1	Sim	Não	-60; +30	-30; +60	0	2.000
DR1 (*)	(*)	C1	Sim	Sim	-10; +5	-5; +10	+/- 3	10.000
DR1 (*)	Demais vencimentos	C2	Sim	Não	-10; +5	-5; +10	0	2.000
FRP	FRP0	C3	Sim	Sim	-15; +10	-10; +15	+/- 3	3.000
FRP	FRP1	C4	Sim	Não	-15; +10	-10; +15	+/- 3	3.000
OPD DOL	Todos	C0	Não	Não	ND	ND	ND	10.000
OPD VTC	Todos	V0	Não	Não	ND	ND	ND	10.000
OPD DLA	Todos	C5	Não	Não	ND	ND	ND	10.000
OPD VCA	Todos	V3	Não	Não	ND	ND	ND	10.000

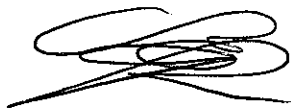
(*) O instrumento de rolagem DR1 no grupo C1 somente quando líquido.

(**) 2º vencimento quando tornar-se líquido.

(***) Regra própria.

Contratos Futuros e de Opções Referenciados em Índice de Inflação e Cupom de Inflação

Contrato ou Operação Estruturada	Vencimento ou Série	Código do Grupo de Contratos	Negociação Contínua	Registro de Direto sem Leilão	Túnel de Rejeição		Túnel de Leilão (bps)	Quantidade Máxima por Oferta
					Ofertas de Compra (bps)	Ofertas de Venda (bps)		
DDM	Todos	P3	Sim	Não	ND	ND	0	1.000
DAP	Todos	P4	Sim	Não	ND	ND	0	1.000
FRM	Todos	T1	Sim	Não	ND	ND	0	1.000
FRG	Todos	P1	Sim	Não	ND	ND	0	1.000
FRI	Todos	P2	Sim	Não	ND	ND	0	1.000
IGM	Todos	P1	Sim	Não	ND	ND	0	1.000
IAP	Todos	P2	Sim	Não	ND	ND	0	1.000



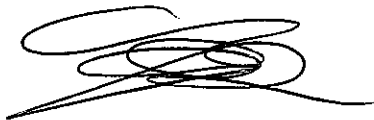

Contratos Futuros e de Opções Referenciados em Índice de Ações

Contrato ou Operação Estruturada	Vencimento ou Série	Código do Grupo de Contratos	Negociação Contínua	Registro de Direto sem Leilão	Túnel de Rejeição		Túnel de Leilão (PU)	Quantidade Máxima por Oferta
					Ofertas de Compra (PU)	Ofertas de Venda (PU)		
IND	1º e 2º (**)	B1	Sim	Sim	-2.000; +900	-900; +2.000	400	2.000
IND	Demais vencimentos	B2	Sim	Não	-2.000; +900	-900; +2.000	0	1.000
WIN (***)	Todos	W1	Sim	Sim	-2.000; +900	-900; +2.000	400	500
IR1 (*)	(*)	B1	Sim	Sim	-300; +200	-200; +300	+/- 100	2.000
IR1 (*)	Demais vencimentos	B2	Sim	Não	-300; +200	-200; +300	0	1.000
BRI	Todos	B5	Sim	Não	ND	ND	0	1.000
OPF INE	Todos	B0	Não	Não	ND	ND	ND	1.000
OPF VOE	Todos	B3	Não	Não	ND	ND	ND	1.000

(*) O instrumento de rolagem IR1 no grupo B1 somente quando líquido

(**) 2º vencimento quando tornar-se líquido

(***) Regra própria




Contratos Futuros e de Opções Referenciados em Commodities e Contratos Disponíveis de Commodities

Contrato ou Operação Estruturada	Vencimento ou Série	Código do Grupo de Contratos	Negociação Contínua	Registro de Direto sem Leilão	Túnel de Rejeição		Túnel de Leilão (\$)	Quantidade Máxima por Oferta
					Ofertas de Compra (\$)	Ofertas de Venda (\$)		
ICF	ICFK09 ICFU09	L1	Sim	Sim	-3; +2	-2; +3	+/- 1	1.000
ICF	Demais vencimentos	L2	Sim	Não	-3; +2	-2; +3	+/- 1	500
WCF (**)	Todos	W4	Sim	Sim	-3; +2	-2; +3	+/- 1	200
CR1 (*)	(*)	L1	Sim	Sim	-3; +2	-2; +3	+/- 1	1.000
CR1 (*)	Demais vencimentos	L2	Sim	Não	-3; +2	-2; +3	0	500
BGI	BGIK09 BGIV09	K1	Sim	Sim	-2; +1	-1; +2	+/- 0,40	1.000
BGI	Demais vencimentos	K2	Sim	Não	-2; +1	-1; +2	+/- 0,40	500
WBG (**)	Todos	W2	Sim	Sim	-2; +1	-1; +2	+/- 0,40	300
ETN	Todos	Y2	Sim	Não	-30; +20	-20; +30	+/- 3	1.000
ISU	Todos	I1	Sim	Não	-1; +0,70	-0,70; +1	+/- 0,20	500
CNI	CNIK09	M1	Sim	Sim	-1,30; +1	-1; +1,30	+/- 0,25	1.000



Contratos Futuros e de Opções Referenciados em Commodities e Contratos Disponíveis de Commodities

Contrato ou Operação Estruturada	Vencimento ou Série	Código do Grupo de Contratos	Negociação Contínua	Registro de Direto sem Leilão	Túnel de Rejeição		Túnel de Leilão (\$)	Quantidade Máxima por Oferta
					Ofertas de Compra (\$)	Ofertas de Venda (\$)		
CCM	CCMK09 CCMU09	M3	Sim	Sim	-1,30; +1	-1; +1,30	+/- 0,25	1.000
CCM	Demais vencimentos	M4	Sim	Não	-1,30; +1	-1; +1,30	+/- 0,25	500
CRV	Todos	M5	Sim	Não	ND	ND	0	500
CPG	Todos	M5	Sim	Não	ND	ND	0	500
CTM	Todos	M5	Sim	Não	ND	ND	0	500
COP	Todos	M5	Sim	Não	ND	ND	0	500
SOJ	SOJK09 SOJM09	N1	Sim	Sim	-1,50; +1	-1; +1,50	+/- 0,20	1.000
SOJ	Demais vencimentos	N2	Sim	Não	-1,50; +1	-1; +1,50	+/- 0,20	500
OPF ISU	Todos	I0	Não	Não	ND	ND	ND	500
OPF BGI	Todos	K0	Não	Não	ND	ND	ND	500
OPF CNI	Todos	M0	Não	Não	ND	ND	ND	500
OPF CCM	Todos	M0	Não	Não	ND	ND	ND	500
OPF SOJ	Todos	N0	Não	Não	ND	ND	ND	500
OPF ICF	Todos	L0	Não	Não	ND	ND	ND	500
FUT OZ1	Todos	A3	Sim	Não	-2,50; +1,50	-1,50; +2,50	0	500
DIS OZ1	Todos	A3	Sim	Não	-6; +3	-3; +6	+/- 1	500
DIS OZ2	Todos	A3	Sim	Não	-6; +3	-3; +6	+/- 1	500

Contratos Futuros e de Opções Referenciados em Commodities e Contratos Disponíveis de Commodities

Contrato ou Operação Estruturada	Vencimento ou Série	Código do Grupo de Contratos	Negociação Contínua	Registro de Direto sem Leilão	Túnel de Rejeição		Túnel de Leilão (\$)	Quantidade Máxima por Oferta
					Ofertas de Compra (\$)	Ofertas de Venda (\$)		
DIS OZ3	Todos	A3	Sim	Não	-6; +3	-3; +6	+/- 1	500
OPD OZ1	Todos	A0	Não	Não	ND	ND	ND	500
OPD BOZ	Todos	A0	Não	Não	ND	ND	ND	500
TMO OZ1	Todos	A2	Sim	Não	-6; +3	-3; +6	0	500

(*) O instrumento de rolagem CR1 no grupo L1 somente quando líquido

(**) Regra própria